



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

Rua São Paulo, 235 Cx. Postal 71 Fone (49) 644-1215 Fax 644-1217

E-mail [prefeito@barracao.pr.gov.br](mailto:prefeito@barracao.pr.gov.br) Home page [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br)

## **LEI Nº 1.483/04**

### **CORRIGE VALOR DA COSIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOAREZ LIMA HENRICHS**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica corrigido o valor da COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, através de aplicação da Taxa Selic, utilizada para correção dos débitos tributários, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.425/02, de 23 de dezembro de 2002, cujo valor de referência passa a ser de R\$ 32,31 (Trinta e dois reais e trinta e um centavos), para o exercício do ano de 2005.

**Art. 2º.** O § 2º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§2º O valor da COSIP para os exercícios subsequentes será determinado através de decreto do Poder Executivo, mediante aplicação, sobre os valores definidos, a variação anual do índice aplicado para a correção dos débitos tributários do governo federal.” [NR]*

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 13 de dezembro de 2004.



**JOAREZ LIMA HENRICHS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**